

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2013

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

O **Plano de Atividades do Conselho Económico e Social para o ano de 2013** foi preparado para cumprimento do que se encontra determinado no nº 2 do artigo 4º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de fevereiro e foi aprovado pelo Conselho Coordenador do CES na sua reunião de 27 de fevereiro de 2013.



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Missão e objetivos
3. Enquadramento legislativo
4. Atividades planeadas para 2013
 - No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas
 - No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social
 - No âmbito da Arbitragem Obrigatória
 - No âmbito interno
 - No âmbito internacional
5. Recursos humanos, materiais e financeiros



1. APRESENTAÇÃO

No presente Plano de Atividades estão expressas a missão e objetivos do CES, respetivo enquadramento legal e o resumo das atividades perspectivadas para 2013, a nível do Plenário, das Comissões Especializadas, do Instituto da Arbitragem e da Concertação Social, bem como os aspetos mais importantes relativos à gestão interna do Conselho Económico.

À semelhança dos anos anteriores, o Plano de Atividades do CES para o próximo ano é influenciado pelos constrangimentos orçamentais existentes e que condicionam de forma significativa as atividades que gostaria de desenvolver. Com efeito, as restrições financeiras impostas no âmbito da contenção da despesa pública em curso, já levaram, em 2011 e 2012, ao não preenchimento da totalidade dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e a uma severa limitação no que respeita ao cumprimento das obrigações do Conselho no âmbito da sua cooperação institucional, nomeadamente nas relações internacionais. A este respeito e apesar dos múltiplos convites, mantereí, em 2013, a decisão de apenas participar nos eventos em que as despesas de estadia e deslocação sejam suportadas pelos respetivos organizadores.

Lisboa, 1 de outubro de 2012

José Albino da Silva Peneda



2. MISSÃO E OBJETIVOS

A missão do Conselho Económico e Social (CES) encontra-se plasmada na Constituição da República Portuguesa quando nela se dispõe que aquele é “o órgão de consulta e concertação social nos domínios das políticas económica e social” (cf. Artº 92º).

A atividade do CES decorre das competências legalmente atribuídas, competindo-lhe, nomeadamente, emitir os pareceres obrigatórios, previstos na Lei, ou solicitados pelos órgãos de soberania, Governo e Assembleia da República e, ainda, no exercício do direito de iniciativa, emitir outros pareceres no âmbito da sua missão e competências, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

A Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), órgão do CES que funciona com plena autonomia e é presidida pelo Primeiro-Ministro tem como objetivo principal a promoção do diálogo e da concertação social tripartida entre o Governo, as confederações patronais e as organizações sindicais, no domínio das relações de trabalho das políticas de rendimentos e preços, das políticas de emprego, formação profissional e proteção social, entre outros.

Com a publicação no ano de 2003 do Código de Trabalho, foram atribuídas ao CES novas competências, respeitantes à implementação e funcionamento do regime jurídico da arbitragem obrigatória, no domínio das relações laborais, aplicado quer na resolução de conflitos motivados pela celebração ou revisão de convenção coletiva, quer na definição de serviços mínimos, na sequência de pré-aviso de greve.

É neste contexto que são identificados os principais objetivos do CES:

- i) Produzir pareceres e estudos por solicitação de órgãos de soberania;
- ii) Produzir pareceres e estudos sobre matérias relevantes de natureza económica e social que, no quadro das suas competências e por iniciativa própria, entenda concretizar;
- iii) Implementar o regime jurídico da arbitragem obrigatória e assegurar o apoio administrativo e técnico ao seu funcionamento;
- iv) Apoiar técnica e administrativamente o funcionamento dos vários órgãos - Plenário, Comissão Permanente de Concertação Social, Comissões Especializadas e Conselhos Coordenador e Administrativo – bem como das comissões e grupos de trabalho criados, designadamente nos domínios do apoio técnico-jurídico e administrativo, da produção de documentação e informação, secretariado e relações públicas;
- v) Cooperar com instituições congéneres a nível internacional.



3. ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do artigo 92º da Constituição da República Portuguesa, o CES é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

As competências, composição e órgãos do CES encontram-se definidos na Lei nº 108/91, de 17 de agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 90/92, de 21 de maio (este último alterado em 2012 pelo Decreto-Lei n.º 108/2012, de 18 de maio).

O Regulamento de Funcionamento do CES foi aprovado em sessão do Plenário de 21 de maio de 1993 e publicado no D.R., II Série, nº 162, de 13 de julho de 1993.

Para além das funções consultivas gerais, o CES promove, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social e de forma autónoma, o diálogo e a concertação social.

O Regulamento Interno da Comissão Permanente de Concertação Social foi aprovado em sessão do Plenário de 4 de junho de 1993 e publicado no D.R., II Série, n.º 204, de 31 de agosto de 1993.

O Código de Trabalho de 2003 e a respetiva regulamentação, vieram atribuir ao CES novas competências no domínio do apoio à implementação do regime da Arbitragem Obrigatória e da Arbitragem Necessária. Competências que foram confirmadas pelo atual Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, havendo na sua sequência sido publicado o Decreto-Lei nº 259/2009, de 25 de setembro que regula o regime jurídico da arbitragem obrigatória e necessária.

De considerar ainda a Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e atribui novas competências ao Presidente do CES, num regime que pretende implementar para a administração pública a arbitragem necessária e um sistema de arbitragem dos serviços mínimos em situações de greve.



4. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2013

À semelhança dos anos anteriores, a previsão das atividades a desenvolver pelo CES em 2013 vai depender, em larga medida, dos pedidos de parecer que, nos termos constitucionais, lhe sejam solicitados pelos órgãos de soberania, assim como das iniciativas do próprio Plenário do CES, das reuniões da CPCS que vierem a ser acordadas entre o Governo e os Parceiros Sociais e, ainda, das arbitragens que lhe venham a ser solicitadas.

No entanto, dada a atual conjuntura, o exercício de 2013 vai, tal como nos anos anteriores, pautar-se também por um forte controlo da execução orçamental mensal.

Apesar da atividade do CES depender, em parte, de fatores que lhe são exógenos, prevê-se, com base na atividade média dos anos anteriores, que o organismo venha a desenvolver durante o próximo ano as iniciativas abaixo descritas.

No âmbito do Plenário e das Comissões Especializadas

Estima-se a realização de, aproximadamente, 25 reuniões dos órgãos do CES - Plenário, Comissões Especializadas (CEPES¹ e CDROT²) e Conselho Coordenador.

Nos Plenários do CES será continuada a prática de promover a participação regular de personalidades de alto nível das instituições europeias e nacionais com vista ao debate de temas com particular relevância no contexto económico e social português ou europeu.

As reuniões do Plenário e das Comissões Especializadas têm como principais objetivos a preparação de pareceres, uns por imposição constitucional - Grandes Opções do Plano -, outros por solicitação dos órgãos de soberania – Conta Geral do Estado e o Orçamento do Estado - e outros, ainda, por iniciativa própria.

Em 2013, o CES irá, também, aprovar dois pareceres de iniciativa, um sobre as “Consequências económicas, sociais e organizacionais decorrentes do aumento da população idosa” e outro acerca da “Competitividade das cidades, coesão social e ordenamento do território”, cujos relatores são os conselheiros Manuel Lemos e Nuno Vitorino, respetivamente. O envelhecimento da população é um dos mais importantes desafios económicos, financeiros e sociais que enfrentam atualmente os países da União Europeia e constituirá, num futuro próximo, uma pressão substancial nas finanças públicas, nos sistemas de segurança social, nos mercados de trabalho e em várias outras áreas de política pública.

¹ Comissão Especializada de Política Económica e Social.

² Comissão Especializada do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território.



Na base deste parecer encontra-se o estudo desenvolvido pela Universidade Católica Portuguesa, que contou com o financiamento do POAT do Fundo Social Europeu, sobre “O envelhecimento da população: dependência, ativação e qualidade de vida - Desafios e oportunidades”.

O segundo dos pareceres mencionados tem como enfoque a “Competitividade das cidades, coesão social e ordenamento do território”. Este parecer de iniciativa integra uma dimensão analítica e de *benchmarking* e, para além de procurar promover a reflexão e o debate no CES e, subsequentemente, na sociedade tem como objetivo estimular a criação de instrumentos de política nas dimensões económica, social, do ordenamento do território e da governação urbana. Na sua base estão os três estudos abaixo indicados que foram financiados pelo POAT do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional:

- “Empreendedorismo e criação de emprego em meio urbano” e “Fiscalidade urbana”, desenvolvido pelo Centro de Investigações Regionais e Urbanas (CIRIUS) do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG);
- “Regiões funcionais, relações urbano-rurais e política de coesão pós 2013”, elaborado pelo Instituto de Ciências Sociais (ICS) da Universidade de Lisboa;
- “Habitação, reabilitação urbana e inovação social no quadro da Política de Coesão pós 2013”, desenvolvido pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Na sequência da aprovação destes pareceres serão organizados dois seminários de apresentação dos principais resultados dos estudos acima referidos com o objetivo de sensibilizar os vários públicos para as problemáticas em causa nomeadamente da Sociedade Civil, Parceiros Sociais, comunicação social, investigadores e estudantes.

Para o primeiro semestre de 2013, está também programada a realização dos seguintes eventos:

- Conferência sobre o papel da cooperação institucional nos processos de ajustamento, em articulação com o Banco de Portugal e a Fundação Calouste Gulbenkian;
- Sessão de apresentação do estudo “*Justiça económica em Portugal*” com a Fundação Francisco Manuel dos Santos.

No âmbito da Comissão Permanente de Concertação Social

Estima-se que venham a ser realizadas cerca de 24 reuniões da Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), durante o ano de 2013, sendo que a sua calendarização e matérias a abordar dependem essencialmente da agenda política e social concertada entre o Governo e os Parceiros Sociais.



No âmbito do instituto de arbitragem

Perspetiva-se a organização de cerca de 60 processos de arbitragem obrigatória para a definição de serviços mínimos durante o ano de 2013. Paralelamente, prevêem-se vários processos de arbitragem obrigatória resultantes da celebração ou revisão de convenções coletivas.

Neste âmbito a responsabilidade do CES prende-se designadamente com atividades como o sorteio dos árbitros, a preparação e envio de convocatórias, o apoio administrativo, logístico e financeiro e a preparação de atas, entre outras tarefas.

No âmbito interno

Em 2012 foi implementado no CES o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e efetuada a consequente migração de todos os dados financeiros e patrimoniais para a aplicação integrada GERFIP. Em 2013 levar-se-á a cabo a normalização de processos e ao apoio das atividades de gestão orçamental, financeira e patrimonial dos órgãos e serviços da administração pública.

Neste ano o CES irá ainda concluir o tratamento e reestruturação do seu arquivo digital, já iniciado em 2012, com vista a uma organização e pesquisa mais eficientes de toda a informação relativa à atividade do organismo.

À semelhança dos anos anteriores, em 2013, o CES dará especial atenção ao desenvolvimento pessoal e profissional dos seus trabalhadores através do cumprimento do plano de formação anual com a disponibilização de cursos adequados às necessidades e possibilidades do organismo. Neste contexto, o CES apostará nas áreas que considera prioritárias nomeadamente no que diz respeito à utilização de ferramentas informáticas necessárias para operar no sistema GERFIP. Promover-se-á ainda ações de formação interna ministradas por recursos próprios qualificados.

No âmbito internacional

Nos últimos anos a cooperação institucional do CES com instituições internacionais tem sido significativamente condicionada pela impossibilidade de participação em reuniões de trabalho no estrangeiro dadas as restrições orçamentais no âmbito da contenção da despesa pública nacional.

De qualquer forma, o CES manterá, em 2013, a sua participação ativa em relatórios, audições e projetos promovidos pelo Comité Económico e Social Europeu (CESE) bem como por outros conselhos congéneres europeus, mediterrânicos e latino-americanos.



Com esse fim, continuará a ser privilegiada a comunicação *online* e telefónica nomeadamente no que diz respeito aos trabalhos do Comité de Direção (*Steering Committee*) da Estratégia Europa 2020 com o objectivo de acompanhamento das iniciativas previstas na mesma bem como no Programa Nacional de Reformas.

A aposta no aprofundamento das parcerias iniciadas nos últimos anos com organismos congéneres na Argélia, Argentina, Brasil, Espanha e Marrocos manter-se-á visando a partilha de melhores práticas, de pareceres e estudos desenvolvidos em matérias de interesse económico e social.

5. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Os serviços de apoio do CES continuarão, em 2013, a garantir a execução e o desenvolvimento de atividades de diversa natureza, a maioria das quais de suporte e de custeio, com carácter recorrente, em função dos seus variados destinatários e interlocutores. A necessidade de assegurar respostas adequadas e prontas a múltiplas situações e solicitações, seja por imperativos jurídico-administrativos, seja para cumprir orientações da tutela, exige uma estrutura organizacional interna flexível, ajustada ao volume, complexidade e variedade das matérias tratadas.

Recursos Humanos

Em 2013 e por forma a conseguir cumprir as elevadas restrições orçamentais, manter-se-á a decisão de gestão do não preenchimento de 4 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal – equivalente a 20% do mesmo - designadamente um consultor do gabinete do Presidente, um técnico superior, um assistente técnico e um assistente operacional.

O CES dispõe assim do seguinte mapa de pessoal, de acordo com o estipulado nos artigos 5º e 116º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com as orientações e modelos disponibilizados pela Direção Geral do Orçamento (DGO) e Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Recursos humanos - mapa síntese -2013

Atribuições	Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho
Apoio ao Presidente	Presidente	1
	Secretário-Geral	1
	Coordenador	1
	Consultor	2
	Secretária	3
Serviços de apoio técnico e administrativo	Técnico superior	1
	Coordenador técnico	1
	Assistente técnico	3
	Assistente operacional	3
Total		16



Recursos Materiais

O CES considera que, para 2013, dispõe de recursos mínimos para assegurar o cumprimento da sua missão.

Recursos Financeiros

O CES tem vindo a enfrentar reduções sucessivas do seu *plafond* orçamental. Este valor tinha já sofrido um corte de 13,8%, equivalente a 200 mil euros (i.e. uma redução superior aos 116 mil Euros gastos em “Bens e Serviços” em 2011) de 2011³ para 2012⁴. Para o ano de 2013, o orçamento do Conselho foi alvo de nova redução, desta vez de 6,7% (equivalente a 84 mil euros) para 1,165 milhões de Euros.

No que diz respeito aos pressupostos orçamentais do CES para 2013 e adicionalmente à decisão de gestão, em 2012, da não ocupação de 3 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal⁵, não será preenchido, em 2013, um posto de trabalho adicional⁶. O CES conta assim com um total de 16 trabalhadores. Por outro lado, o CES entende que o ciclo de renegociações e/ou denúncia de contratos de aquisição de serviços, iniciado em finais de 2010, está terminado e estima que este esforço resulte num total de poupanças de cerca de 25 mil Euros até final de 2012.

Apesar da redução notória do orçamento disponível do CES em 2012, o Conselho conseguiu acomodar a totalidade do corte no seu *plafond* orçamental nas suas despesas de funcionamento. Contudo e apesar do esforço adicional no planeamento orçamental para 2013, o CES viu-se obrigado a refletir nas “Transferências para os Parceiros Sociais” desse ano a percentagem de redução verificada no seu *plafond* orçamental (-6,7% face a 2012) bem como a “Reserva Obrigatória” de 2,5% que, pela primeira vez, incide também sobre aquelas transferências.

Informação Financeira do CES (2009-2012)

(*exclui Arbitragem Obrigatória e receitas comunitárias para projetos cofinanciados*)

	2009	2010	2011	2012 ⁷
(a) Orçamento retificado	1.506.569	1.486.000	1.335.791	1.153.742
(b) Orçamento executado	1.494.471	1.480.789	1.277.111	1.150.917
(c) Taxa de execução (b)/(a)	99%	100%	96%	100%
(d) Transferências para Parceiros Sociais	625.936	525.936	525.936	525.936
(e) Despesa direta do CES (b)-(d)	868.535	954.853	751.175	624.981

³ Para o ano de 2011, foi atribuído ao CES um *plafond* orçamental de 1,449 milhões de Euros.

⁴ Para o ano de 2012, foi atribuído ao CES um *plafond* orçamental de 1,249 milhões de Euros.

⁵ Os três postos de trabalho referem-se a 1 consultor do gabinete do Presidente, 1 técnico superior e 1 assistente operacional.

⁶ O posto de trabalho refere-se a 1 assistente técnico.

⁷ Previsão tendo por base a execução orçamental até 30 de setembro de 2012.



A estimativa de execução orçamental para o ano de 2012 - tendo por base a despesa líquida efetuada até 30 de setembro - evidencia uma redução de 10%, relativamente a 2011, superior a 126 mil euros. Esta poupança advém, em grande parte, das reduções remuneratórias implementadas com impacto na rubrica de “Despesas com pessoal”, do não preenchimento da totalidade de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e da renegociação de contratos de prestação de serviços.

Principais rubricas orçamentais do CES (2009-2012)
(exclui Arbitragem Obrigatória e receitas comunitárias para projetos cofinanciados)

	2009	2010	2011	2012 ⁸
(a) Despesas com pessoal	674.841	694.737	585.080	499.608
(b) Transferências para Parceiros Sociais	625.936	525.936	525.936	525.936
(c) Sub total (a)+(b)	1.300.777	1.220.673	1.111.016	1.025.544
(d) Peso de c) no Orçamento executado	87%	82%	87%	89%
(f) Aquisição de bens e serviços	175.454	216.115	117.406 ⁹	110.590
(g) Sub total (c)+(f)	1.476.231	1.436.788	1.228.422	1.136.134
(h) Peso de g) no Orçamento executado	99%	97%	96%	99%
(i) Orçamento executado	1.494.471	1.480.789	1.277.111	1.150.917
(j) Orçamento retificado	1.506.569	1.486.000	1.335.791	1.153.742

Informação Financeira da Arbitragem Obrigatória (2009-2012)

	2009	2010	2011	2012 ^{10,11}
(a) Orçamento retificado	175.912	216.872	108.995	169.751
(b) Orçamento executado	97.782	155.251	80.249	174.281
(c) Taxa de execução (b)/(a)	56%	72%	74%	103%

Tendo também por base a execução orçamental ocorrida até 30 de setembro, decorrente do número de processos de arbitragem, estima-se que a despesa prevista na atividade de arbitragem obrigatória para o ano de 2012 exceda os 174 mil euros.

Note-se que, para além da integração do saldo de gerência de 2011 foi autorizada, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, (IEFP), a transferência adicional de EUR 22.000 para suporte da despesa acrescida prevista em 2012, aguardando-se

⁸ Previsão tendo por base a execução orçamental até 30 de setembro de 2012.

⁹ Inclui EUR 1.386 de Receitas Próprias.

¹⁰ Previsão tendo por base a execução orçamental até 30 de setembro de 2012.

¹¹ Inclui a transferência adicional de EUR 22.000 autorizada em 2012.



ainda o necessário despacho favorável do Ministro de Estado e das Finanças, para a respetiva abertura de crédito especial e conseqüente aumento do orçamento da despesa.

O Presidente,

José Albino da Silva Peneda

